



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 222/2014, DE 28 DE MARÇO DE 2014

**Reajusta vencimentos dos Agentes
Comunitários de Saúde – ACS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE PILÕES – PB faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado em 10,5% (dez vírgula cinco por cento) os vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde – ACS.

§ 1º Os vencimentos dos ACS, depois de corrigido pelo índice referido no caput deste artigo, passam a vigorar com a composição descrita na tabela abaixo:

DESCRIMINAÇÃO	VENCIMENTOS ATUALIZADOS
Salário Base	R\$ 800,00
Insalubridade (20)	R\$ 160,00
TOTALIDADE DOS VENCIMENTOS	R\$ 960,00

§ 2º O índice de reajuste também se aplica aos valores dos quinquênios, não computados no quadro do parágrafo anterior, a que cada servidor faça jus.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2014.

Pilões, 28 de março de 2014.


ADRIANA APARECIDA SOUZA DE ANDRADE
Prefeita Municipal